



# **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

#### **1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Santa Catarina. 146, centro, Centro, CEP: 78290-000, Figueirópolis D'Oeste - MT, fone (65) 3254-1586, através da CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 059/2022, Presidente: Anderson Diego de Lima, Secretário: Elias Bento Elizario Júnior, Membro: Eclair Marques de Souza, Membro: Jose Gomes Filho, Membro: Simone Faveri Vilela.

**1.1.** Faz saber, a todos os interessados, que realizará licitação na modalidade supracitada, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conseqüente contratação de empresa, objetivando a execução dos serviços adiante especificados. A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2** O Edital, anexos e demais documentos e comunicados relacionados ao presente certamente poderão ser obtidos no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste: <https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br/categoria/tomada-de-preco>.

**1.3** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local definido no item 9.2 até a data/hora que consta no item 9.1 deste edital.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação a Contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviço referente **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA, BEM COMO CONFECÇÃO DE PROJETOS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”**, no Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

**2.2.** O serviço a ser executado, em conformidade com o Justificativa, Termo referência e dotação orçamentária e demais anexos deste edital e que dele fica fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição.

#### **3. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

**3.1.** A presente licitação reger-se-á pelo presente Instrumento Convocatório (Edital e Anexos), aplicando-se, no que couber a:

**3.1.1.** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**3.1.2.** Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **4. DA RETIRADA DO EDITAL**



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**4.1.** O edital de licitação, seus anexos e demais documentos relacionados à presente licitação estarão disponíveis para consulta no portal transparência do sítio internet da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, acessível no endereço eletrônico: <https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br/categoria/tomada-de-preco>.

#### **5. DOS ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 5 (Cinco) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame.

**5.2.** O pedido de esclarecimento deverá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h00min no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, ou ser enviado para o endereço de e-mail: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br).

**6.3.** A Comissão Permanente de Licitação responderá os esclarecimentos das consulentes, exclusivamente via e-mail, publicando, ainda, na portal transparência as respectivas respostas.

**6.4.** Cabe a todas as licitantes indicarem seus e-mails para recebimento das respostas às consultas recebidas pela Comissão de Licitação.

**5.5.** As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**5.6.** O pedido de esclarecimento efetuado após o prazo, implica o seu recebimento como mera informação.

#### **6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei 8.666/93.

**6.2.** As petições poderão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, ou encaminhadas, por meio eletrônico, ao endereço de e-mail [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br).

**6.3.** A impugnação tempestiva não impede a licitante de participar da licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**6.4.** A apresentação de impugnação após o prazo estipulado, implica o seu recebimento como mera informação.

**7.5.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

**6.6.** A Comissão Permanente de Licitação responderá as impugnações ao presente edital, exclusivamente via e-mail, publicando, ainda na portal transparência as respectivas respostas.

**6.7.** Cabe a todas as licitantes indicarem seus e-mails para recebimento das respostas às impugnações recebidas pela Comissão de Licitação.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste edital e de seus anexos, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06), e que apresentem os DOCUMENTOS DE



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, em data, hora, local e forma estabelecidos neste instrumento convocatório.

**7.1.1. Caso optem** pelo cadastramento este deverá ser efetuado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, (artigo 22 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

**7.1.2.** Os documentos apresentados quando da emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC / Figueirópolis D'Oeste /MT, nos termos da Portaria nº 310, de 23 de julho de 2020, e que não estejam vencidos ou tenham sido atualizados, não precisam ser juntados nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**7.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente certame deverão trazer cópia da documentação exigida, acompanhada do original, para autenticação, pela comissão de licitação, no momento da sessão ou fotocópia da mesma autenticada por cartório, exceto aqueles documentos que previrem no seu corpo que só terão validade se apresentados na via original, caso em que somente será aceito o documento original.

**7.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**7.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

**a)** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, caso em que o licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

**b)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**c)** Estrangeiras que não funcionem no País;

**d)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste;

**e)** Das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

**7.4.** A licitante responsabiliza-se pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta comercial assim como da documentação de habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

## 8. DO CADASTRAMENTO PARA EMISSÃO DO CRC

**8.1.** O Cadastramento (se optar) poderá ser realizado diretamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço preambularmente informado, quando a interessada deverá apresentar os documentos exigidos por meio de cópias autênticas ou acompanhado da via original para conferência e autenticação pelos membros da CPL.

**8.2.** É dispensável a autenticação para os documentos emitidos em sítios de órgãos oficiais ou das Fazendas Públicas (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), desde que possível a conferência pelo mesmo meio de emissão da sua autenticidade.

**8.3.** O Cadastramento também pode ser requerido pelo e-mail: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br), devendo o requerimento ser endereçado ao presidente da Comissão de Permanente de Licitação - Sr. Anderson Diego de Lima, designado pela Portaria nº 059/2022.

**8.4.** O Cadastro realizado por e-mail impõe à Cadastrante a obrigação de enviar à CPL, no prazo de até 3 (três) dias úteis (antes da data da sessão) o Requerimento de Cadastro original, devidamente assinado, e os documentos utilizados, não sendo necessário o envio dos documentos cuja emissão se deu em sítios oficiais.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**8.4.1.** Para verificação de cumprimento do prazo, será considerado, conforme o caso, a data de postagem nos correios.

**8.4.2.** Nos demais casos, será considerado a data de protocolo no Município junto a CPL.

**9.5.** Erros ou vícios identificados nos documentos poderão resultar na anulação do Certificado de Registro Cadastral, bem como na inabilitação da interessada, ainda que tardiamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.6.** Seja por e-mail (documentos digitalizados) ou presencialmente, o Requerimento de Cadastro deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa (se houver) ou contendo todos os dados da empresa interessada, devendo estar devidamente assinado pelo representante legal ou procurador devidamente constituído e deverá ser enviado junto como a documentação necessária.

**8.7.** Juntamente com o Requerimento devidamente assinado deverão ser encaminhados os documentos constantes na Portaria nº 310, de 17 de julho de 2020.

**8.8.** Atendidas as condições da Portaria nº 310/2020, a empresa interessada será considerada CADASTRADA e lhe será fornecido o Certificado de Registro Cadastral - CRC/ Figueirópolis D'Oeste /MT.

#### **9. DA DATA, HORA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

9.1 Data: 05/07/2022 (terça-feira), às 08h00min (horário oficial de Mato Grosso).

9.2 Local: Sala de Licitações, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, sito à Rua Santa Catarina. 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP: 78290-000.

9.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos, fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, conforme item 3.1.

#### **10. DO CREDENCIAMENTO**

**10.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à comissão de licitação, quando solicitado, exibindo cópia autenticada da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, da seguinte forma:

**10.1.2** Caso a empresa se faça representar por procurador:

**10.1.2.1** Apresentar instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III do Edital.

**10.1.2.1.1** A referida procuração deverá ser acompanhada por cópia do Ato Constitutivo da empresa a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

**10.1.3** Caso a empresa se faça representar por sócio-gerente, diretor ou proprietário:

**10.1.3.1** Cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**10.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar requerimento, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo IV do Edital), acompanhado de certidão, emitida pela Junta



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Comercial competente, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**10.2.2** A falta ou incorreção dos documentos mencionados, por parte do licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

**10.2.3** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.

**10.3** Os documentos que credenciam o representante, bem como a documentação referida ao tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser entregues separadamente dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços.

**10.4** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

**10.5** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**11.6** Havendo substituição do representante credenciado no decorrer da licitação e caso haja interesse em designar outro credenciado, a licitante deverá apresentar novos documentos de representação.

**10.7** A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada no certame, entretanto não poderá se manifestar formalmente.

**11.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e membros participantes e juntados ao processo licitatório.

## **12- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.1** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**12.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**12.3** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte, art. 44, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**12.4** O correndo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**12.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**12.4.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.4.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.3 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.4.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.4.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **13 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**13.1** Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser protocolados na data e horário previstos no item 10.1 e local indicado no item 10.2 deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo “**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**”, o segundo envelope com o subtítulo “**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO**”, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 001**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Santa Catarina. 146, centro, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT, CEP: 78290-000**

**ENVELOPE Nº 002**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Santa Catarina. 146, centro, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT, CEP: 78290-000**

**13.2** Em hipótese alguma serão aceitos envelopes preenchidos irregularmente, fechados com grampos, abertos, e também entregues fora do prazo.

**13.3** Os envelopes devem ser preferencialmente timbrados, casos contrários deverão trazer a identificação completa da proponente, como segue:

**RAZÃO SOCIAL** \_\_\_\_\_  
**Endereço completo:** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_ **CNPJ** \_\_\_\_\_  
**Nome do responsável** \_\_\_\_\_  
**Fone:** \_\_\_\_\_ **E-mail** \_\_\_\_\_



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**13.4** Declarada aberta a sessão, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes apresentarão os envelopes contendo os documentos de habilitação e a sua proposta de preços, devidamente fechados, em envelopes distintos, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**13.5** A comissão de licitação, encarregada da condução da sessão pública, observará os procedimentos constantes no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e neste edital.

#### 14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**14.1** Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues simultaneamente na data e horário estabelecido para o credenciamento.

**14.2** Depois de iniciados os trabalhos pelo Presidente da Comissão Permanente de licitação não serão recebidos quaisquer outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações nos que houverem sido apresentados, ressalvada a faculdade da Comissão Permanente de Licitação de promover diligências para a obtenção de confirmações e esclarecimentos complementares das licitantes.

**14.3** No mesmo local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO (Envelope Nº 1), os quais serão rubricados pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**14.4** Caso o envelope com indicação externa “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” não possua o conteúdo exigível nesta licitação, estará a licitante automaticamente INABILITADA, independentemente do conteúdo do envelope “Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS”.

**14.5** Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (envelope Nº 2) ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, acondicionados em invólucros devidamente lacrados e rubricados pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, para abertura conforme disposto neste edital.

**14.6** Os eventuais recursos dos licitantes contra a documentação apresentada pelos concorrentes poderão ser formulados durante a audiência de abertura dos documentos de habilitação, pelo representante legal da empresa licitante devidamente credenciado para participação do certame, nos termos deste Edital, de acordo com o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.7** Por iniciativa da Comissão Permanente da Licitação, a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS poderá ocorrer na mesma data da audiência de abertura dos documentos de habilitação, desde que com a anuência de todos os representantes das licitantes, mediante renúncia expressa do direito de apresentar recursos relativos à fase de habilitação.

**14.8** Caso haja inabilitação e manifestação de interposição de recursos por parte das licitantes, os envelopes contendo a(s) proposta(s) comercial(ais), tanto das empresas habilitadas quanto das inabilitadas, permanecerão lacrados, como recebidos, em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja concluído o rito recursal.

**14.9** De cada sessão será lavrada ata circunstancial, que conterà registro das principais ocorrências e seguirá assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**14.10** O resultado da fase de habilitação será anunciado em sessão pública e publicado resumidamente no Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação.

#### 15 DA HABILITAÇÃO

**15.1** Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Registro Comercial e cédula de identidade para todos os casos de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

c) Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente.

**15.2** Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional** efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) Prova de **regularidade, para com a Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

c) Prova de **regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

d) Prova de **regularidade fiscal com a Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;

e) Prova de **regularidade, para com a Dívida Ativa do Município**, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;

f) Prova de **Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, comprovada através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

**15.3** Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual - Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio, para fins de atendimento às alíneas “b” e “c”.

**15.4** Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes no município onde a licitante tenha sede ou domicílio, para fins de atendimento às alíneas “d” e “e”.

**15.5** Quanto à **REGULARIDADE TRABALHISTA**, deverá ser apresentado o seguinte documento:

a) Prova de **regularidade relativa à justiça trabalhista**, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

**15.6** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**15.7** Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**15.7.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade vigente.

**15.7.2** A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**15.7.3** Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a equipe técnica de pregão constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público Estadual, relatando o incidente licitatório.

**15.8** Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro da Pessoa Física, que atuará como Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou Conselho Regional de Técnicos Industriais - CRT;





## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- b) Atestado de capacidade técnico-profissional, em favor do Responsável Técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, CAU ou CRT, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, CAU e/ou CRT, da qual conste a execução de obra de construção civil, devendo constar a natureza, as características e outros elementos que comprovem experiência no objeto do TR;
- c) Declaração, assinada pelo Responsável Técnico, de que se responsabilizará pelos trabalhos, com o respectivo nº de inscrição no CREA, CAU ou CRT;
- d) Registro de Pessoa Jurídica (Licitante) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT;
- e) A empresa deverá apresentar 01 (um) atestado(s) ou certidão(e)s, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto desta licitação, original (ou devidamente autenticado ) e com firma do representante reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação.
- f) Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização dos serviços.

**15.9.** É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa, sendo que a inobservância dessa condição inabilitará as licitantes envolvidas.

**15.9.1** Poderá a Comissão Permanente de Licitação, se necessário, promover diligências para dirimir dúvidas.

#### **15.10 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**15.10.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**15.10.2** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (modelo Anexo V).

**15.10.3** Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste exercendo funções de gerência, administração ou outra que lhe dê poderes para decidir no âmbito da empresa (modelo Anexo V).

**15.10.4** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (modelo Anexo V).

**15.10.4.1** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item anterior (no credenciamento)

**15.10.5** Declaração, sob as penas da lei de disponibilidade dos bens e do pessoal listado pela empresa para início imediato da execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço (modelo Anexo V).

**15.10.6** Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear uma eventual contratação para realizar os trabalhos referentes ao serviço .

**15.10.8** Declaração de que não existem fatos anteriores e nem poderão existir fatos futuros à data da realização desta licitação que venham a impossibilitar a contratação com a Administração ou que mesmo que venha comprovar sua inabilitação para esse certame (modelo Anexo V).

**15.11** Sob pena de Inabilitação:

**15.11.2** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

**15.12** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis;

**15.13** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação de documentação da proposta de preço no envelope dos documentos de habilitação, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;

**15.14** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**15.15** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;

**15.15.2** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso, por exemplo, dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica e do comprovante de inscrição no CNPJ/MF.

**15.16** Poderá a CPL declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo para a solução.

**15.17** No caso de verificação de irregularidades ou dúvidas com relação às certidões exigidas para habilitação, é facultado à CPL, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, a realização de consulta para saneamento das irregularidades/dúvidas verificadas.

**15.18** Constatando através de diligência o não atendimento ao estabelecido, a CPL considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**15.19** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou quando houver dúvidas acerca de sua veracidade.

**15.19.1** Os concorrentes inabilitados receberão de volta seus envelopes de proposta fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**15.20** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata

**15.21** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.

**15.22** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as sanções impostas neste edital.

## **16 DA PROPOSTA DE PREÇOS**



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**16.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, com suas páginas devidamente numeradas, conforme Formulário Padrão de Proposta (Anexo VI), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

**16.2** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**16.3** Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

**16.3.1** Razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**16.3.2** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**16.3.3** Uma única cotação, com preços unitários e totais por lote em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária.

**16.3.3.1** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**16.3.4** As especificações do objeto a ser fornecido de forma clara, fazendo constar todas as características que permitam uma eficaz comparação às especificações deste edital e de seus anexos, inclusive quanto à indicação das respectivas marcas e modelos, quando aplicável ao caso.

**16.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**16.6** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro de transporte e entrega, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

**16.7** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**16.8** A comissão de licitação poderá considerar erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e não impliquem a nulidade do procedimento como sendo exigências meramente formais.

**16.9** O presidente da comissão de licitação poderá, em decisão fundamentada, suspender, por prazo determinado, a sessão pública para eventuais análises que se fizerem necessárias.

**16.10** Não serão consideradas para julgamento de preço, as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Instrumento Convocatório.

## **17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**17.1** Exaurida a fase de habilitação, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados.

**17.1.2** Considerar-se-á exaurida a fase de habilitação quando transcorrido o prazo sem interposição de recurso na etapa anterior, ou tenha havido desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

**17.2** O critério de julgamento da proposta vencedora será o de menor preço global.

**17.3** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a comissão fará o cadastramento dos valores, desde que atendidos os requisitos exigidos no edital, os quais serão ordenados, em ordem crescente de preços.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**17.4** Aberto os envelopes da proposta de preços a sessão poderá ser suspensa pelo tempo necessário para análise das especificações técnicas comissão de licitação.

**17.5** A Comissão de Licitação poderá convocar funcionários de outros setores da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste para colaborar na conferência dos produtos e/ou serviços ofertados.

**17.6** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) Não atenderem rigorosamente as exigências deste edital e seus anexos.

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme disposto no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

c) Apresentem preços, total e unitários, superiores aos indicados nos itens da Planilha Orçamentária.

d) Apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**17.6.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta licitação.

**17.7** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

**17.8** Analisadas as propostas apresentadas, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo classificada em 1º (primeiro) lugar a proposta de menor preço, para cada lote (se for o caso), observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**17.9** Ocorrendo empate, excetuada a hipótese do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será adotado o critério de desempate dos incisos do § 2º, do artigo 3º; e nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 45, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18. DOS RECURSOS**

**18.1** Aos licitantes é assegurado recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos do art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.1.1** O recurso deverá ser protocolizado, devidamente instruído (contendo assinatura, endereço, razão social, representante legal, razão social, email e telefone para contato) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

**18.1.2** Os recursos contra atos concernentes à habilitação/inabilitação ou ao julgamento de proposta terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**18.1.3** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**18.1.4** O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo, subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**18.2** As comunicações serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico, através de correio eletrônico e da portal transparência da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

**18.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.4** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

## **19 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**19.1** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**19.1.1** Tendo o processo sido homologado, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor do certame.

**19.1.2** Em nenhuma hipótese o objeto será adjudicado a mais de um vencedor.

**19.2** Caso a adjudicatária (primeira classificada) declinar do direito à contratação do objeto licitado, a PREFEITURA poderá revogar a licitação ou convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem crescente de classificação, para que desejando, contratar com a administração o façam, obedecidas todas as condições e preços da proposta da primeira classificada.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

**20.1** A adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora confere mera expectativa de direito de contratar, sendo que eventual contratação submeter-se-á ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

**20.2** Caso a contratação venha a ser efetivada, será formalizado, com a empresa vencedora da licitação, um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo VII deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**20.3** O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária.

**20.3.1** A critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

**20.4** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

**20.5** Como condição para a assinatura de Contrato e emissão de Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

**20.6** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**20.6.1** A licitante vencedora que deixar de assinar o contrato será penalizada com multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

**20.6.2** A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, se dá ao direito de recusar o projeto oferecido pela contratada, caberá ao setor de engenharia realizar a análise técnica se o mesmo atende a exigências necessárias para construção da ETA.

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**21.1** As despesas decorrentes do contrato a ser firmado com a empresa desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Ano Fiscal: 2022**

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Dotação Orçamentária: 04.122.0013.2008.0000

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**Elemento de Despesa: 76**

### **22. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**22.1** A licitante vencedora deverá cumprir fielmente o objeto deste edital, mediante a prestação dos serviços em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de referência, de acordo com as condições propostas (Anexo V - Modelo de Proposta de Preços) e consignadas no Contrato Administrativo (Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo), que deverá ser assinado no prazo previsto neste edital;

**22.2** O futuro CONTRATADO deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

### **23. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DA GARANTIA CONTRATUAL**

**23.1** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços de IMEDIATO, após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

**23.2** - O prazo de execução dos serviços do Objeto deste contrato, será de **12 (meses)**.

**23.3** - O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (meses)** à contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

### **24. DO PAGAMENTO**

**24.1** O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, **recursos próprios**.

**24.2** Os pagamentos dos serviços prestados, objeto do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e mediante apresentação de fatura mensal apresentada pela CONTRATADA atestada e vistada pelo Secretário Municipal Responsável.

**24.3** O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;

**24.5** A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

### **25. DAS SANÇÕES NA LICITAÇÃO**

**25.1** O descumprimento das obrigações e condições legais deste certame licitatório, garantido o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa da LICITANTE, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções de licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa, no montante de até 10 % do valor estimado da construção;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**25.1.1** As penalidades de licitação não se confundem com as penalidades contratuais.

**25.2** São passíveis de penalização, ainda, os atos lesivos à administração pública, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 841/2019 no que couber.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**25.3** As multas serão descontadas dos eventuais créditos da licitante ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**25.4** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

**25.5** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas não eximem a licitante da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

**25.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**26.2** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente no envelope de proposta ou de habilitação.

**26.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste não será, em nenhuma situação, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não gerando para o licitante direito à indenização.

**26.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente redesignada para o primeiro dia útil seguinte, independentemente de notificação aos licitantes interessados.

**26.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

**26.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

**26.8** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento licitatório.

**26.9** Das reuniões, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação, podendo limitar-se o procedimento a uma única reunião e ata.

**26.10** Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da Lei Federal nº 8.666/93.

**26.11** Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, ou mesmo desistir deles, e assinar a Ata.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**26.12** Mais informações poderão ser obtidas na portal transparência da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, ou por intermédio do e-mail [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br) ou do telefone (65) 3235-1586.

**26.13** Ao receber a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado no órgão local de execução, o endereço para qualquer correspondência e o telefone e pessoa para contato.

**26.14** A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação de todos os seus termos e condições, inclusive no que diz respeito ao futuro contrato.

**26.15** A Prefeitura se reserva o Direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direitos de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**26.16** O foro da Comarca de Jauru/MT é o competente para dirimir as divergências oriundas desta licitação, com expressa renúncia de qualquer outro por mais vantagem que ofereça.

**26.17** Este Edital poderá ser obtido através do site [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br).

**26.18** Todos os horários constantes neste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

### 27. ANEXOS

**27.1** São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Instrumento Particular de Procuração;
- c) ANEXO III - Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo;

Figueirópolis D'Oeste-MT, 13 de junho de 2022.

EDUARDO FLAUSINO VILELA  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA/ROTEIRO BÁSICO**

**OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA, BEM COMO CONFECÇÃO DE PROJETOS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”, no Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.**

**JULGAMENTO**

Seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conseqüente contratação de empresa, objetivando a execução dos serviços adiante especificados. **A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global.**

O valor descrito no LOTE **01** é preço máximo, sendo que o valor da contratação será definido por ocasião da abertura das propostas de preços, sendo vencedora a licitante que apresentar o menor valor por LOTE.

**1- OBJETIVO E JUSTIFICATIVA**

A contratação do objeto do presente Termo de Referência visa o fortalecimento da Política Municipal para melhor atender as necessidades da população.

Justifica-se o presente procedimento em razão da necessidade do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, melhorar as ações nas áreas de infraestrutura, serviços através de captação de recursos junto a União, Estado para execução de obra. Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Ressalta-se a prestação de assistência direta e imediata e assessoramento ao Prefeito Municipal, Secretaria e Departamentos afins. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

**3. DA VIGÊNCIA**

3.1. O contrato terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e posterior publicação resumida do mesmo.

**4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO**

4.1 Os serviços objeto desta licitação deveram ser realizados continuamente no estabelecimento da contratada.

4.2 Os serviços deverão ser prestados conforme solicitados pelo município através da ordem de serviços.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

5.1. As especificações, quantitativos e menores preços de mercados, estão descritas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA, BEM COMO CONFECÇÃO DE PROJETOS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	12	MENSAL	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xxx.xxx,xx



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

#### **6.DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS**

6.1.O objeto desta licitação deverá ser executado durante o período de 12 meses após o recebimento da ordem de serviços emitida pela contratante.

6.2 Devera a empresa vencedora do certame licitatório manter profissional de apoio sempre que necessário para atender as solicitações de informação da administração;

6.3 Manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanar dúvidas junto a Prefeitura Municipal quanto aos serviços contratados.

6.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

6.5 A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção previstas nesse Edital. bem como as constantes da Lei 8.666/93.

6.6.O contratado deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos Anexos III.

6.7.A execução dos serviços, se dará na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados farão as solicitações dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de serviços, emitido pelo encarregado responsável.

6.8.Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

6.9.A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.

6.10.A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

6.11.A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6.12.Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação prazo de 02 (dois) dias, contados, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.13.O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### **7.DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os serviços a serem desenvolvidos pelos serviços técnicos especializados contratados são os seguintes:

7.2 - Envio por e-mail do extrato dos pleitos apresentados em favor do governo municipal de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, sempre que necessário;

7.2.1 - Envio de documentos como convênios, procurações, ofícios para pegar assinatura do Prefeito a ser encaminhados aos órgãos;

7.3 - Envio ao Prefeito de relatório para acompanhamento dos trabalhos mensalmente;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- 7.4 - Apoio e acompanhamento do Prefeito nas reuniões em Cuiabá e Brasília quando for solicitado pelo mesmo;
- 7.5- Elaboração de Projetos Administrativos e de Engenharia, contemplando nestes todas as peças exigidas pelos órgãos solicitantes;
- 7.6- Manutenção das informações diariamente com o Setor de Convênios e Departamento de Engenharia quanto ao encaminhamento dos pleitos;
- 7.7- Trabalhar todo processo em 02 (duas) vias, viabilizando uma via ao Setor de Convênios e Projetos;
- 7.8- Efetuar solicitações oficialmente, podendo-se utilizar de e-mail;
- 7.9- Tratar os assuntos pertinentes com as pessoas responsáveis do governo municipal de forma cordial e respeitosa, resguardando a ética e sigilo das informações;
- 7.10- Comunicar a equipe municipal em tempo hábil quanto ao levantamento de informações do município necessárias para constituição das peças técnicas dos projetos, salvo em situações;
- 7.11 Identificar os pleitos prioritários e a existência das fontes de recursos em nível federal e estadual;
- 7.12 Editar e acompanhar os processos prioritários do município, contidos nos programas dos governos federais e estaduais, bem como buscar junto ao município a solução das pendências, porventura identificadas, na tramitação dos mesmos junto aos órgãos do governo;
- 7.13 Protocolar os processos e acompanhar as análises diariamente, junto aos órgãos estaduais e federais diretamente em Cuiabá;
- 7.14 Sanar possíveis pendências de projetos e processos em trâmite nestes órgãos;
- 7.15. Prestar informações sobre a elaboração de novos pleitos;
- 7.16 Assessoria para cadastrar, monitorar e editar pleitos de interesse do Município, nos sistemas e programas disponibilizados pelos Governos Estadual (SIGCON) e Federal (SICONV) e outros se necessário.
- 7.17 Elaboração de projetos básicos de engenharia para atender necessidades do Município. Dentre as necessidades do município, poderá ser realizados projetos com edificação civil até 800 m<sup>2</sup>, sendo projeto arquitetônico, fundação estrutural, instalações elétricas, instalações hidrosanitárias, projetos de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais urbanas inferiores a 30.000m<sup>2</sup> recuperação asfáltica ( lama asfáltica e ou microrrevestimento) projetos de praças e urbanização considerados de pequeno porte (inferiores à 5.000,00m<sup>2</sup>), paisagismo , acessibilidade, passeios públicos, recuperação de estradas vicinais de terra, obra de arte considerada também de pequeno porte, ponte de até 30 m de extensão e bueiros. Os projetos básicos de engenharia objeto deste contrato serão elaborados limitando-se ao máximo de 120 (cento e vinte) projetos/ano, distribuídos ao longo da execução do contrato.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante dos serviços, através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

8.1.1.Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b)Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

8.2.O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

8.3.O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade do contratado pela qualidade dos serviços fornecidos;

8.4.O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do contratado, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

8.5.A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.6.O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas do contratado, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

#### **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1.Após a prestação dos serviços, o contratado deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

9.2.Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao contratado o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

9.3.É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal dos serviços e RECIBO da contratada com as credenciadas e as notas fiscais dos serviços perante o Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

9.4.Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal/Recibo da gerenciadora com as Credenciadas.

9.5.Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.6.Na ocorrência de rejeição da nota Fiscal/Recibo, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.7.Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT).

9.8.A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

#### **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1.A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.2.Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

10.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

10.3.Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4.As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5.A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

9.6.A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **11. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

11.1.Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3235-1586, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, 25 de Maio de 2022.

Larissa Barros marques de Oliveira  
Secretaria de Administração



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO II - MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, através do seu(a) diretor(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, Residente na \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, vem CREDENCIAR o Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases e procedimentos da **Tomada de Preços 003/2022**, realizada pelo Município de FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho da representação que o ato requerer, desde que permitido e não defeso por lei.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

\_\_\_\_\_ - MT., \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*Empresa* \_\_\_\_\_

Nome do responsável legal \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida. Não é necessário constar esta observação.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO III - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Sr. Presidente da CPL,

O Empresário / Os sócios, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

da empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

**OBS:**

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, A FIM DE QUE SE COMPROVE O DEVIDO ENQUADRAMENTO. Não é necessário constar esta observação.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_ e Inscrição estadual \_\_\_\_\_, situada na Rua/Av. \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, CPF n° \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_, para fins de participação na **Tomada de Preço nº 003/2022, DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

b) Declara que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste exercendo funções de gerência, administração ou outra que lhe dê poderes para decidir no âmbito da empresa.

c) Declara que inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item anterior.

d) Declara que sob as penas da lei de disponibilidade dos bens e do pessoal listado pela empresa para início imediato da execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço..

e) Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear uma eventual contratação para realizar os trabalhos referentes ao projeto.

f) Declara que não existem fatos anteriores e nem poderão existir fatos futuros à data da realização desta licitação que venham a impossibilitar a contratação com a Administração ou que mesmo que venha comprovar sua inabilitação para esse certame .

E por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome da empresa, do seu representante legal e assinatura

**Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). Não é necessário constar esta observação.**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE - ESTADO DE MATO GROSSO

**OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”, no Município de Figueirópolis D'Oeste-MT. Em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.**

Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Presidente da CPL, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante da **TOMADA DE PREÇO nº 003/2022**.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Agência:</b>	
<b>Pessoa para Contrato:</b>	

**2. PREÇOS**

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA, BEM COMO CONFEÇÃO DE PROJETOS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	12	MENSAL	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xxx.xxx,xx



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**1. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**12 (meses) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço)**

**2. VALIDADE DA PROPOSTA**

(Não interior a 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome)

Sócio/gerente (REPRESENTANTE LEGAL)

**Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s). Não é necessário constar esta observação na proposta**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 01.367762/000193, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF n.º 726.733.626-49, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste - MT, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, decorrente de licitação **Tomada de Preços 003/2022**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, observando-se que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação supramencionado e seus respectivos Anexos e a Proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** O presente contrato tem como OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de projeto referente **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA, BEM COMO CONFECÇÃO DE PROJETOS ,ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”**, no Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no **Processo Licitatório Tomada de Preços n.º 003/2022**.

**2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** O objeto do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**3-CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	---------	--------------	-------------



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA, BEM COMO CONFECÇÃO DE PROJETOS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	12	MENSAL	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xxx.xxx,xx
---	--	----	--------	---------------	----------------

**3.1** O valor total do presente instrumento contratual R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). e será custeado com recursos próprios do município.

**3.2** - O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em até o 10º dia dos meses subsequentes.

**3.2.1** - Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas, proporcionais aos relatórios, e ainda, a demonstração de regularidade com a seguridade social.

**3.2.2** - Os pagamentos dos serviços prestados, objeto do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e mediante apresentação de fatura mensal apresentada pela CONTRATADA atestada e vistada pelo fiscal responsável.

**3.3** O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;

**3.4** A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

b) execução incorreta ocorrida nos serviços;

c) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

#### **4-CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**4.1** - O prazo de **execução dos serviços** do Objeto deste contrato, será de **12 (meses)**, Termo de Referência a contar da emissão da **Ordem de Início dos Serviços e ciência da Contratada**.

**4.2** - O prazo de **vigência do presente Contrato** será de **12 (meses)** à contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**5.1**- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

**Ano Fiscal: 2022**

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Dotação Orçamentária: 04.122.0013.2008.0000

3.3.90.35.00

**Ficha: 76**

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1 - Constituem obrigações da Contratante:**



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- a) - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) - Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **6.2 - São obrigações da Contratada:**

- a) - Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos neste contrato, no croqui e no cronograma físico e financeiro;
- b) - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;
- c) - Observar e cumprir as normas, recomendações, e as orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- d) - Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- e) - Regularizar perante os Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA – MT, CONSELHO Regional de Arquitetura-CAU e no CRT (CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS,) a este contrato conforme determina a Lei Federal nº 5.194 de 21.12.66, Resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70 e Lei Federal nº 13.639/2018 bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
- e) - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- f) - Não subcontratar os serviços, sem que haja expressa e antecipada autorização da Contratante.

#### **7. PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

##### **7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:**

- a) - advertência verbal ou escrita.
- b) - multas.
- c) - declaração de inidoneidade e,
- d) - suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº **841/2019 na sua íntegra.**



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**

7.3 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.4 - As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

#### **8-CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) - A CONTRATADA não iniciar os trabalhos imediatamente da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

b) - A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;

c) - A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;

d) - As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

e) - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

f) - Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

**8.2** - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

**8.3** - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**8.4** A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **9-CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**9.1** - Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**10-CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**10.1** - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

**11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário indicado pela Administração, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

**11.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

**11.3** - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**11.4** - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

**12.2** - A CONTRATADA somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ele imputáveis.

**12.3** - As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4** - As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Jauru - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em Três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Figueirópolis D'Oeste - MT , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**